



# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

**Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná**

## **LEI N° 1169/2014**

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2014, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de R\$ 84.500,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos Reais), mediante as seguintes providências:

**Inclusão de dotação orçamentária a saber:**

**05 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.305.0008.2-094 – DEVOLUÇÃO RECURSO UBS FEDERAL

33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições ----- R\$ 84.500,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado: Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício anterior na fonte de Recurso 331, no valor de R\$ 82.586,82 (Oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis Reais e oitenta e dois centavos) e Excesso de Arrecadação em virtude de aplicação financeira do recurso da fonte 331 no valor de R\$ 1.913,18 (Hum mil, novecentos e treze Reais e dezoito centavos).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 27 de maio de 2014.

**DEVANIR MARTINELLI**

Prefeito Municipal